

LEI Nº 353/2009 de 09 de julho de 2009.

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR
TEMPO DETERMINADO EM CARÁTER
EXCEPCIONAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIÇABA – CE, **Sr. Frank Gomes Freitas**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, Faz saber que a câmara municipal de Itaiçaba – Ce, aprovou e eu sanciono e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, de acordo com o art. 37. inciso IX da Constituição Federal de 1988, em face dos contratos temporários existentes, autorizado a contratar, por tempo determinado em caráter temporário, pessoal para atendimento de serviços de excepcional interesse público, tudo em conformidade com as regras e disposições contidas na Lei nº 281 de 03 de Março de 2004, e a Lei nº 348 de 20 de Março de 2009, haja vista o início de nova gestão, o grande volume de demandas nas diversas secretarias e o quadro climático grave vivido pelo município nos últimos dias, devendo tal autorização retroagir a 1º de janeiro de 2009, data início da nova gestão.

Art. 2º - É vedado o desvio de função, da pessoa contratada na forma do presente título, ficando, expressamente revogado o art. 4º da Lei nº. 281/2004, e demais legislações em sentido contrário, atinentes a presente Matéria, no que se refere à possibilidade legal de recontração;

Art. 3º - Modifica o prazo do art. 3º., parágrafo 1º., inciso III da Lei n. 281/2004, devendo tal requisito, se enquadrar na Hipótese do inciso II, parágrafo 1º. do artigo acima citado, com prazo de contratação não superior à 12(doze) meses;

Art. 4º - O Poder Executivo, se compromete, após aprovação da Presente Lei, em prazo não superior a 30(trinta dias), enviar a este Poder Legislativo Municipal, todo o relatório do quadro de contratação temporária;

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de Janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA – ESTADO DO CEARÁ, aos 09 (nove dias) de julho de 2009 (dois mil e nove).


Frank Gomes Freitas
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIÇABA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº. 09.07.09.001 - GAPRE

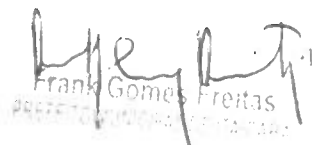
O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIÇABA, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição Estadual do Estado do Ceará e Lei Orgânica do Município, artigo 17, inciso III, **RESOLVE** publicar mediante afixação nos locais de amplo acesso público e pelos demais meios de divulgação de que dispõe o Município, a Lei 353, de 09 de julho de 2009, nesta data.

PUBLIQUE-SE;

DIVULGUE-SE;

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, aos 09 dias do mês de julho do ano de 2009.



Frank Gomes Freitas
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIÇABA